



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EDITAL N.º 01/2019

ESTABELECE NORMAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Pinheiros/ES, através de Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 23, datada de 01 de março de 2019, torna público Edital que estabelece normas para formação de cadastro de reserva para contratação em regime de designação temporária para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público na secretaria municipal de saúde, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 1.383, de 10 de agosto de 2018 e 1.408, datada de 22 de fevereiro de 2019 e outras correlatas.

1- DAS VAGAS, CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, SALÁRIOS E REQUISITOS EXIGIDOS:

1.1 Os cargos/funções objetos deste Processo Seletivo Simplificado são distribuídos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no quadro abaixo:

ITEM	CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS R\$	REQUISITOS MÍNIMOS
01	Médico PSF	40 horas	CR *	10.000,00	Ensino superior e registro no Conselho Profissional e experiência mínima de 12 (doze) meses na função pleiteada.
02	Técnico de Enfermagem	40 horas	CR *	1.190,83	Ensino Médio Completo e Registro no Conselho Profissional.

*CR – Formação de Cadastro de Reservas

1.2Será eliminado do Processo Seletivo de que trata esta Lei, inclusive com rescisão de eventual contrato firmado, o candidato que foi excluído de Processo(s) Seletivo(s) anterior(es), em qualquer Unidade da Federação, por fraude, ou tentativa de fraude ao certame, utilização de documentos falsos, engano, dolo, ou outra conduta assemelhada, nos últimos 05 (cinco) anos.

2 - DAS ETAPAS DO PROCESSO:

2.1 O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA -PROVA DE TÍTULOS, de caráter eliminatório e classificatório, com prévia inscrição.

3 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

3.1 PERÍODO: 25 e 26 de abril de 2019.

3.2 LOCAL DE INSCRIÇÕES: sede SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua: João Soares de Moura Filho, s/nº, Bairro Santo Antônio, Pinheiros/ES.

3.3 HORÁRIO: de 08h às 11h e de 13h às 16h.

3.4 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;

II - Ter, na data da assunção do exercício, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III- Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;

IV - Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.

V - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público e/ou não ter contrato temporário rescindido com órgãos públicos por falta disciplinar ou outro motivo considerado grave ao desempenho de sua profissão.

3.4.1 É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital.

3.4.2 Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

3.4.3 Os candidatos deverão comparecer apresentando a ficha de inscrição (anexo III) devidamente preenchida.

3.5 - DAS INSCRIÇÕES:

3.5.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os DOCUMENTOS (cópias acompanhadas dos documentos originais) constantes do **ITEM 3.5.11** deste edital, devendo os mesmos, no ato da entrega, serem numerados na presença do candidato, que receberá um comprovante/protocolo com dados da sua inscrição.

3.5.2 A Ficha de Inscrição deverá ser impressa e preenchida pelo candidato, devendo conter nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), número dos

documentos de identidade e do CPF, nº de telefone, endereço completo, se é pessoa portadora de deficiência e área pleiteada pelo candidato.

3.5.3 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.5.4 Na impossibilidade da assinatura do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração, havendo a necessidade de incluir na inscrição procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, devendo a procuração conter **Poderes Específicos** para inscrição do candidato no processo seletivo simplificado.

3.5.5 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.5.6 Após a inscrição e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.5.7 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

3.5.8 As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser esclarecidas com a Comissão Organizadora para realização de Processo Seletivo Simplificado.

3. 5.9 Cada Candidato só poderá se inscrever em (01) um cargo.

3. 5.10 Será cancelada de ofício a inscrição do candidato que tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão nos casos abaixo:

- a) ato de improbidade;
- b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
- c) condenação criminal, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
- d) desídia no desempenho das respectivas funções;
- e) embriaguez habitual ou em serviço;
- f) ato de indisciplina ou de insubordinação;
- g) abandono de emprego;
- h) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

i) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem e prática constante de jogos de azar.

3.5.11 No ato de inscrição o candidato deverá apresentar:

I - Documento de identificação com foto e CPF (original e cópia);

II – Ficha de inscrição preenchida;

III -Diploma ou certidão de conclusão da graduação,(no caso da certidão, deverá ser acompanhado do histórico escolar),contendo as informações estabelecidas no Parecer CNE/CES 379/2004, com data de colação de grau,compatível com o cargo pleiteado (copia acompanhado dos originais).

IV- Comprovantes da formação acadêmica e cursos (copia acompanhado dos originais).

V - Declaração de tempo de serviço para a rede pública, expedida pelo órgão competente, contendo o cargo, a função, o componente curricular e o período trabalhado, constando dia, mês e ano,com data de expedição atualizada(NÃO SUPERIOR A 30 DIAS).

VI- Carteira de trabalho para a rede privada (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), carimbo do órgão expedidor, o cargo, a função, o componente curricular e o período trabalhado, constando dia, mês e ano. No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída) o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato(copia acompanhado dos originais).

3.5.11.1 Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação.

3.5.11.2 Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

3.5.11.3 A apresentação dos documentos exigidos como pré-requisito é obrigatória.

3.5.11.4 Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteado.

3.5.11.5 Para os candidatos que colaram grau há mais de 12(doze) meses é OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DE DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o art. 48 da Lei 9.394, de 20/fevereiro/1996.

4 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

4.1 A avaliação para efeito da classificação dos candidatos inscritos abrangerá as categorias expressas nas tabelas abaixo e os pontos apurados em cada categoria serão somados utilizando uma escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos como resultado final do candidato, conforme segue discriminado abaixo:

TABELA I – TEMPO DE SERVIÇO: TODOS OS CARGOS

TEMPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE MÁXIMA	PESO/MÊS	TOTAL DE PONTOS
Tempo de serviço no cargo pleiteado, no serviço público ou privado, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 2014.	36 meses	1,0	36

4.1.1 Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, ocorrida após a conclusão do curso exigido nos Requisitos Mínimos (quadro do item 1.1) para o seu exercício, devendo ser comprovada conforme o padrão especificado abaixo:

TABELA II – COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL: TODOS OS CARGOS

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Órgão Público	Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo Setor de Recursos Humanos, <u>com data de expedição não superior a 30 dias</u> , assinada e carimbada pelo Diretor do Departamento de Recursos Humanos.
Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) contendo as páginas: registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa.

4.1.2 Será considerada data inicial para contagem do tempo de exercício profissional a partir da data de colação de grau do curso exigido no REQUISITO.

4.1.3 Para proprietário ou sócio de empresa, o tempo de serviço deverá ser comprovado por documento fiscal que comprove o efetivo exercício profissional como RPA ou declaração do IRPF.

4.1.4 Não será computado tempo de serviço concomitante.

4.1.5 Somente serão aceitas certidões de comprovação de tempo de serviço de entidades sócio assistenciais legalmente constituídas.

4.1.6 Não serão aceitas declarações de pessoas físicas.

4.2 A atribuição de pontos para formação ACADÊMICA/TITULOS/CURSOS obedecerá aos critérios definidos nos quadros abaixo:

TABELA III- TITULAÇÃO PARA O CARGO DE MÉDICO PARA A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO/CURSOS		Quantidade máxima de certificados	Pontos por certificado	Total de pontos
A	Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Doutorado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	09	09
B	Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Mestrado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	08	08
C	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/Especialização, na área da Atenção Primária em Saúde, mínimo de 360 horas.	01	07	07
D	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/Especialização, a área de saúde, mínimo de 360 horas.	02	07	14
E	Curso na área de saúde, a partir de 2014, com carga horária mínima de 100 horas.	01	06	06
TOTAL DE PONTOS				44

TABELA IV– TITULAÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO/CURSOS		Quantidade máxima de certificados	Pontos por certificado	Total de pontos
A	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/Especialização, na área pleiteada, mínimo de 360 horas.	01	14	14
B	Ensino Superior completo	01	12	12
C	Curso na área da Saúde, a partir de 2014 com carga horária a partir de 100 horas.	01	08	08
D	Curso na área de saúde, a partir de 2014, com carga horária a partir de 60 horas, ministrado por Secretaria Municipal, Estadual ou ente federativo.	01	06	06
E	Curso na área de saúde, a partir de 2014, com carga horária mínima 40 horas.	01	04	04
TOTAL DE PONTOS				44

4.2.1 Eventuais irregularidades referentes à apresentação de certificados serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades cabíveis.

4.2.2 Os certificados de cursos de aperfeiçoamento, referente aos cargos e ou as áreas pleiteadas, somente terão validade se expedidos por instituições legalizadas.

4.2.3 A comprovação de cursos na área pleiteada dar-se-á mediante a apresentação de certificado de conclusão de curso na área de atuação do candidato.

4.2.4 Os títulos apresentados, referente à formação superior, deverão conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento, ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, junto ao MEC, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

4.2.5 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal – Decreto nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de Ação Penal.

4.2.6 - Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisito do cargo.

4.2.7 – Cada certificado só poderá ser apresentado uma única vez.

4.2.8 Os comprovantes de qualificação profissional (títulos) devem ser entregues no momento da INSCRIÇÃO, nos dias e horários definidos no item 3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO.

4.2.9 Os diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso superior, serão aferidos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas para oferecer o curso pelo órgão competente do sistema de ensino.

4.2.10 Não serão computados pontos para cursos exigidos como pré-requisito, bem como não serão pontuados os cursos de formação de grau igual ou inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo ou curso não concluído no ato da inscrição.

4.2.11 Considera-se curso de formação: Pós-graduação Lato Sensu, Residência médica ou multiprofissional, especialização, mestrado e Doutorado. Estes deverão ser comprovados mediante Certificados (diplomas).

4.2.12 Declarações de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de pós-graduação, residência médica ou multiprofissional e especialização) e ata de aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e doutorado, respectivamente) sem reservas.

4.2.13 Consideram-se cursos avulsos/eventos: jornadas, formações continuadas, programas, treinamentos, semanas, projeto de extensão e ciclos, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

4.2.14 Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos comprovados por meio de certificados.

4.2.15 Não serão contabilizados como cursos e tempo de serviço: oficinas, estágio obrigatório da área de formação, monitoria e extensão universitária.

4.2.16 Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e em reconhecimento do MEC (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO).

4.2.17 Não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 A classificação será apurada através do somatório da COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

5.2 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior titulação;
- b) Maior número de pontos no quesito experiência profissional;
- c) Pós graduação específica do CARGO pleiteado
- d) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.3 Após a conclusão do julgamento dos títulos, será feita a publicação de **RESULTADO PARCIAL**, contendo os nomes dos candidatos classificados, **dia 30 de abril de 2019**, com publicidade no átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiros, da Secretaria Municipal de Saúde e no endereço eletrônico da Prefeitura: www.pinheiros.es.gov.br

5.4 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da pontuação.

5.5 Os candidatos classificados serão convocados por Edital, publicado no endereço eletrônico da Prefeitura: www.pinheiros.es.gov.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiros e da Secretaria Municipal de Saúde.

5.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no endereço eletrônico: www.pinheiros.es.gov.br

6 - DOS RECURSOS:

6.1. Os candidatos terão os dias: **02 e 03/05/2019** para recorrer junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no local ao qual realizou a sua inscrição, no seguinte horário: 08 h às 11h e das 13h às 16 horas.

6.2 Não cabe recurso de decisão final da Comissão Organizadora.

7- DO RESULTADO FINAL:

7.1 - Após a análise dos recursos será feita a publicação do **RESULTADO FINAL** dos nomes dos candidatos classificados, até o **dia 10/05/2019**, com publicidade no átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiros, da Secretaria Municipal de Saúde e no endereço eletrônico da Prefeitura: www.pinheiros.es.gov.br

7.2 - Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da pontuação

8- DA CHAMADA

8.1. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todos os comunicados com publicidade no endereço eletrônico da Prefeitura: www.pinheiros.es.gov.br.

8.2. Para a contratação, o candidato será convocado através de publicação realizada no endereço eletrônico da Prefeitura: www.pinheiros.es.gov.br, no qual estará informada a data limite para a sua apresentação e início das atividades. Caso o candidato não se apresente na data informada em sua convocação, perderá seu direito à vaga e será convocado o próximo candidato classificado da lista.

8.3. A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiros/ES decidir sobre a sua contratação respeitando o número de vagas e a ordem de classificação.

8.4. Ao candidato, não será permitida a troca do local de trabalho, após a efetivação da escolha na função pretendida, exceto quando for de interesse da municipalidade.

8.5. Após a chamada inicial, não atendendo a necessidade da municipalidade, haverá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer da vigência do presente Edital.

8.6. Na impossibilidade de comparecimento do candidato no momento da escolha, poderá ser representado através de procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, devendo a procuração conter Poderes Específicos para o ato da escolha.

8.7. O candidato representado por procuração no momento da escolha assume total responsabilidade pelos atos praticados por seu procurador.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. No ato da contratação o candidato deverá entregar:

- a) Cópia do Certificado de Escolaridade;
- b) Certidão de Nascimento (se solteiro), ou de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- c) Cópia do RG - Registro Geral;
- d) Cópia do CPF **com comprovante de regularidade junto à Receita Federal;**
- e) Carteira de Trabalho;
- f) Número do PIS-PASEP;
- g) Comprovante de endereço atual (conta de água, luz ou telefone fixo);
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de Imposto de Renda até 21 anos;
- i) Cópia da Caderneta de vacinação;
- j) 1 foto 3x4, recente;
- k) Cópia do Certificado de Reservista Obrigatório, (somente candidatos do sexo masculino);
- l) Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser retirada do sitio de internet: <http://www.tre-es.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- m) Declaração de Bens (pode ser cópia da Declaração de IR-Ano Base 2017 Exercício 2018) ou declaração escrita de próprio punho;
- n) Certidão de Antecedentes Criminais expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;
- o) Certidão Negativa da Justiça Estadual, que pode ser retirada do sitio de internet: <http://www.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>;
- p) Certidão Negativa da Justiça Federal, que pode ser retirada do sitio de internet: http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/emissao_cert.asp;
- q) Declaração de Não acúmulo de Cargo Público;
- r) Atestado de Saúde Ocupacional (Emitido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município);
- s) Cópia de comprovante com número da Conta Bancária – (se tiver).

9.2. Fica expressamente vedado a prestação de serviço anterior a assinatura do Contrato de trabalho.

9.3. O candidato que se recusar a assinar o Contrato de Trabalho será imediatamente desclassificado do Processo Seletivo.

9.4. Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Setor de Recursos Humanos, adotar as providências quanto ao pagamento dos admitidos temporariamente.

9.5 A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 O candidato não receberá nenhuma convocação, via correio, sendo de responsabilidade do mesmo acompanhar, pelo site, no átrio da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde, as publicações de todos os Editais e Comunicados, que serão amplamente divulgados pela Comissão Organizadora.

10.2 Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes ou que vierem a surgir, respeitada sempre a ordem de classificação, para comprovação das condições estabelecidas neste edital.

10.3 O candidato que atender à vaga oferecida terá seus direitos esgotados no processo, de acordo com a legislação vigente, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de finalização do contrato, caso ocorra o preenchimento da respectiva vaga por meio de concurso público ou de outra forma legal.

10.4 Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da escolha das vagas, mediante republicação do item ou itens atualizados.

10.5 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

10.6 As deficiências incompatíveis com o exercício da função do cargo ou atividade escolhida pelo candidato será motivo de desclassificação.

10.7 A critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados, poderá novamente ser convocado o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que tendo escolhido vaga, não entrou em exercício da função.

10.8 O profissional contratado, na forma contida neste Edital, será avaliado o seu desempenho profissional pela sua chefia imediata.

10.9 A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, poderá acarretar rescisão imediata do contrato celebrado com esta Municipalidade.

10.10 A cessação do contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) a pedido do contratado;
- b) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d) quando da homologação de Concurso Público para provimento da carreira/função equivalente;
- e) nos demais moldes da legislação vigente que rege a matéria.

10.11 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

10.12 Todo o processo seletivo será planejado e organizado pela Comissão nomeada, por ato administrativo, pelo Chefe do Executivo.

10.13 De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Pinheiros o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

10.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Pinheiros-ES, 10 de abril 2019.

COMISSÃO ORGANIZADORA
Nomeada pela Portaria nº 23/2019

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITA

ARNOBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EVENTOS	DATA PREVISTA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	10/04/2019
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	25 e 26/04//2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	30/04/2019
PRAZO PARA RECURSO	02 e 03/05/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	10/05/2019
OS CANDIDATOS SERÃO CONVOCADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MÉDICO: participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado, com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais; realizar partos em situações emergenciais; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; atuar em equipe multidisciplinar e interdisciplinar do Programa de Saúde da Família; efetuar regulação médica, otimizando o atendimento do usuário SUS, na rede assistencial de saúde - ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência; dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados; prestar atendimento em urgências e emergências; encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário; acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar de auditorias e sindicâncias médicas quando solicitado; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; realizar outras atribuições afins.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica ou do enfermeiro; auxiliar na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave sob a supervisão do enfermeiro; participar de campanhas de vacinação; assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial; assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária; auxiliar na coleta e análise de dados sócios sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; participar de programas e atividades de educação em saúde; participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade; participar do Programa de Saúde da Família; anotar no prontuário do cliente as atividades da assistência de enfermagem; manter estoque de medicamentos, observando a quantidade e o período de validade dos mesmos, informando à chefia imediata a necessidade de reposição; participar de atividades de capacitação promovidas pela instituição; zelar pela conservação dos equipamentos utilizados; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; realizar outras atribuições afins.

**ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2019**

CARGO: MÉDICO PARA A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Nome: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 Telefone:() _____ e-mail: _____
 CPF: _____ Data de Nascimento: _____
 RG: _____ Órgão Expedidor: _____

TEMPO DE SERVIÇO	Peso/mês	Quantidade de meses	Total de pontos
Tempo de serviço no cargo pleiteado, no serviço público ou privado, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 2014.	1,0		

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO/CURSOS		Quantidade Máxima de Certificados	Pontos por Certificado	Certificados Apresentados	Total de pontos
A	Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Doutorado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	09		
B	Curso de Pós – Graduação “Stricto Sensu” (Mestrado, aprovado pela Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) na área pleiteada.	01	08		
C	Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”/Especialização, na área da Atenção Primária em Saúde, mínimo de 360 horas.	01	07		
D	Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”/Especialização, a área de saúde, mínimo de 360 horas.	02	07		
E	Curso na área de saúde, a partir de 2014, com carga horária mínima de 100 horas.	01	06		
TOTAL DE PONTOS					

Pinheiros – ES, ____ de abril de 2019.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2019

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 Telefone:() _____ e-mail: _____
 CPF: _____ Data de Nascimento: _____
 RG: _____ Órgão Expedidor: _____

TEMPO DE SERVIÇO	Peso/mês	Quantidade de meses	Total de pontos
Tempo de serviço no cargo pleiteado, no serviço público ou privado, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 2014.	1,0		

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO/CURSOS		Quantidade máxima de certificados	Pontos por certificado	Certificados Apresentados	Total de pontos
A	Curso de Pós-Graduação “Latu Sensu”/Especialização, na área pleiteada, mínimo de 360 horas.	01	14		
B	Ensino Superior completo	01	12		
C	Curso na área da Saúde, a partir de 2014 com carga horária a partir de 101 horas.	01	08		
D	Curso na área de saúde, a partir de 2014, com carga horária entre 60 e 100 horas.	01	06		
E	Curso na área de saúde, a partir de 2014, com carga horária mínima 40 horas.	01	04		
TOTAL DE PONTOS					

Pinheiros – ES, ____ de abril de 2019.

 Assinatura do Candidato

 Assinatura do Membro da Comissão